



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de show artístico dos Us Agrobóys, para apresentação ao vivo durante os preparativos das festividades de Réveillon 2025/2026, a ser realizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, com o objetivo de proporcionar entretenimento, lazer e cultura à população local e aos visitantes, contribuindo para a valorização das tradições culturais e para o fortalecimento do turismo municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.279	000901655	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO TIPO SHOW COM US AGROBOY, APRESENTAÇÃO MINIMA DE 1H20MIN.	SV	01

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4. JUSTIFICATIVA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





A contratação do show do Us Agrobay apresenta justificativa plenamente robusta, uma vez que a dupla possui expressiva representatividade no cenário musical nacional, com forte conexão ao público e alinhamento direto à identidade sociocultural do município e do evento ao qual se destina. A presença dos artistas contribui para elevar o padrão artístico da programação, ampliando sua relevância, alcance e capacidade de mobilização popular, aspectos essenciais para a consolidação de eventos de grande porte. O grupo detém trajetória profissional sólida, repertório de ampla aceitação e estrutura técnica compatível com apresentações de alta performance, garantindo entrega qualificada, segurança operacional e atendimento eficaz às expectativas da população. Além disso, a escolha reforça estratégias de valorização cultural, promoção institucional e fortalecimento do calendário municipal de festividades, assegurando maior projeção pública e ampliando o impacto social positivo do evento. Dessa forma, a contratação do Us Agrobay revela-se não apenas adequada, mas necessária para assegurar o êxito, a relevância e a abrangência da celebração, justificando-se de maneira ampla, consistente e fundamentada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária do Departamento de Cultura e Turismo.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 405 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.500

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 406 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.701

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.

6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.





6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação do show do Us Agrobay para compor a programação oficial do evento, assegurando uma apresentação artística de alto impacto capaz de atrair grande público e fortalecer a identidade cultural da celebração. A execução do espetáculo contempla a entrega completa de performance musical ao vivo, com repertório amplamente reconhecido, além da mobilização de equipe especializada para garantir a perfeita condução da apresentação. A escolha da dupla visa oferecer uma experiência cultural de qualidade, promover entretenimento seguro e organizado, estimular a participação comunitária e reforçar o caráter festivo do evento, assegurando um momento de integração social e fortalecimento do calendário municipal. A solução, portanto, engloba a disponibilização integral do show, com todos os recursos necessários à sua realização, de modo a atender plenamente aos objetivos da administração e às expectativas da população.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação envolvem a disponibilização da dupla Us Agrobay para apresentação artística em data e local previamente definidos, assegurando a realização de show completo com duração compatível com o porte do evento e padrão profissional de execução. A contratada deverá garantir a presença dos artistas, equipe técnica e todos os recursos necessários ao pleno desenvolvimento da performance, observando pontualidade, organização e atendimento integral às condições acordadas. Exige-se ainda que a apresentação seja conduzida com qualidade musical, segurança operacional e regularidade documental, assegurando que o serviço seja prestado de forma adequada, contínua e em conformidade com as necessidades do evento e as expectativas do público.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução consistirá na realização de apresentação artística completa da dupla Us Agrobay na data estabelecida para o evento, contemplando a entrega de show ao vivo com duração mínima previamente definida e conduzido de forma profissional, contínua e adequada ao público esperado. A contratada deverá garantir a presença dos artistas e de toda a equipe responsável pelo desempenho musical e operacional, assegurando que a apresentação ocorra dentro do horário pactuado, com qualidade técnica, organização e regularidade necessária ao pleno atendimento das demandas do evento. Todo o serviço deverá ser executado de maneira integrada, garantindo fluidez, segurança e fiel cumprimento das condições assumidas para o espetáculo.

10. DO PAGAMENTO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado — seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita.

O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança equivalente), identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dia após a efetiva prestação dos serviços, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha dos artistas se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. A estimativa de valor para a contratação do show da dupla Us Agroboy foi definida em **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, tomando como referência o padrão de mercado para artistas de notoriedade equivalente e considerando a estrutura necessária para a realização de apresentação completa, com equipe, recursos técnicos e desempenho compatíveis com a relevância do evento. O valor estimado busca refletir a média praticada para contratações similares, assegurando coerência,





razoabilidade e compatibilidade com o porte do espetáculo e com a expectativa de público, de forma a garantir a adequada execução do serviço e o atendimento integral às necessidades da administração.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade da contratação será considerado até a completa execução do objeto, ou seja, até a realização da apresentação artística do Us Agrobay durante as festividades de Réveillon 2025/2026 no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, incluindo todas as atividades preparatórias necessárias para a efetiva execução do espetáculo.

14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. A entrega do objeto contratado, consistente nas apresentações artísticas, será realizada na praça central da matriz, em um espaço devidamente preparado para a execução do evento.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. O objeto da contratação será entregue e executado na Praça Central da Matriz, localizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, durante as festividades de Réveillon 2025/2026. A praça deverá estar devidamente preparada e estruturada pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas de palco, sonorização, iluminação, segurança, acesso ao público e demais elementos necessários para a perfeita realização do espetáculo artístico do Us Agrobay, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente termo de referência.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;





17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

18.10. Reparar, às suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normativas aplicáveis ou com as boas técnicas;

18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;





- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de dezembro de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento do Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
13EBF5CAB91C4736972D807EBF25FD91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 01/12/2025 15:03:58
CPF:***.***-591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/13EBF5CAB91C4736972D807EBF25FD91>